



BROCHIER - RS

Lei nº213/1993

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 20 de janeiro de 1993

LEI Nº 213, DE 20 DE JANEIRO DE 1993.

Concede desconto de 30% aos contribuintes do IPTU que quitarem em Cota Única e dá outras providências.

ARI JORGE KERBER, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier do Maratá aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Concede desconto de 30% (trinta por cento), no valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, aos contribuintes que quitarem em cota única, até o dia 25 de fevereiro do corrente, o Tributo relativo ao presente exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 20 de janeiro de 1993.

Ass: ARI JORGE KERBER

Prefeito Municipal